



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3311/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 17 de Setembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - Portaria Presidência

APOSTILA de 14-09-2021: Folha Suplementar I à Portaria nº 2.346, de 3-9-2021, publicada no Diário Oficial da União de 6-9-2021, que designou o servidor BRUNO RODRIGUES DA SILVA para exercer, em substituição, o cargo em comissão de COORDENADOR-CJ2, da Coordenadoria de Informações Commissionadas (PROAD nº 5542/2021). Fica, por esta Apostila, alterado o nome da unidade de Coordenadoria de Informações Commissionadas, para a denominação correta "Coordenadoria de Informações Funcionais". CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Editais

Editais da Corregedoria

EDITAIS

SECOR

Anexos
Anexo 1: EDITAL Nº 61/2021
Anexo 2: EDITAL Nº 82/2021
Anexo 3: EDITAL Nº 83/2021

Portaria

Portaria Corregedoria

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Redefine as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juizes do Trabalho Substitutos, conforme proposta da Corregedoria Regional aprovada pelo Órgão Especial na sessão do dia 03.9.2021, e dá outras providências. O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 656, § 1º, da CLT e nos artigos 44, inciso VIII, e 46, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal; CONSIDERANDO ter sido aprovada pelo Órgão Especial deste Tribunal, na sessão do dia 03.9.2021, proposta da Corregedoria Regional de Revisão e Ampliação do Regime de Lotações do Tribunal Regional da 4ª Região (Processo Administrativo nº 6820/2019 – PROAD); CONSIDERANDO o que consta na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, na parte que versa sobre as circunscrições e modalidades de lotação dos Juizes do Trabalho (Título I – Artigos 1º a 3º),

RESOLVE

Art. 1º. Redefinir as circunscrições e modalidades de lotação em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins

de lotação dos Juizes do Trabalho, conforme abaixo especificado:

I - Circunscrições com regime de lotação plena - atuação em cada uma delas de Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado:

- 1ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;
- 2ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;
- 3ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 4ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 5ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 6ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 7ª Circunscrição: 5ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 8ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 9ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 10ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 11ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 12ª Circunscrição: 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 13ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Estância Velha;
- 14ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- 15ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- 16ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- 17ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- 18ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Guaíba;
- 19ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Osório;
- 20ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 21ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 22ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 23ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 24ª Circunscrição: 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 25ª Circunscrição: 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 26ª Circunscrição: 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 27ª Circunscrição: 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 28ª Circunscrição: 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 29ª Circunscrição: 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 30ª Circunscrição: 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 31ª Circunscrição: 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 32ª Circunscrição: 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 33ª Circunscrição: 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 34ª Circunscrição: 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 35ª Circunscrição: 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 36ª Circunscrição: 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 37ª Circunscrição: 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 38ª Circunscrição: 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 39ª Circunscrição: 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 40ª Circunscrição: 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 41ª Circunscrição: 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 42ª Circunscrição: 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 43ª Circunscrição: 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 44ª Circunscrição: 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 45ª Circunscrição: 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 46ª Circunscrição: 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 47ª Circunscrição: 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 48ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo;
- 49ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo;
- 50ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo;
- 51ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo;
- 52ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Viamão.

II – Circunscrições com regime de lotação plúrima - atuação em cada uma delas do Juiz Titular e de um Juiz Substituto lotado, de forma compartilhada:

- 53ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Alvorada e São Jerônimo;
- 54ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Bagé + Posto Avançado de Dom Pedrito;
- 55ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cachoeirinha;
- 56ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Carazinho e Cruz Alta;
- 57ª Circunscrição: 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul e Vara do Trabalho de Farroupilha;
- 58ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões + Posto Avançado de Panambi;
- 59ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Gramado;
- 60ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Lajeado;
- 61ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Ijuí e Santo Ângelo;
- 62ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo;
- 63ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo;
- 64ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Montenegro e 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo;
- 65ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passo Fundo;
- 66ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Passo Fundo;
- 67ª Circunscrição: 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Pelotas;
- 68ª Circunscrição: 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Pelotas;
- 69ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Grande;
- 70ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Grande;
- 71ª Circunscrição: 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul ;

72ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santa Maria;

73ª Circunscrição: 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Sapiranga;

74ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taquara;

75ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Taquara;

76ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Uruguaiana.

III – Circunscrição com regime de lotação plena - atuação do Juiz Titular e de dois Juizes Substitutos lotados:

77ª Circunscrição: 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

IV - Circunscrições com regime de lotação singular – Postos Avançados com a atuação do Juiz Substituto lotado:

78ª Circunscrição: Posto Avançado de Capão da Canoa;

79ª Circunscrição: Posto Avançado de Marau;

80ª Circunscrição: Posto Avançado de Nova Prata;

81ª Circunscrição: Posto Avançado de São Sebastião do Caí;

82ª Circunscrição: Posto Avançado de Tramandaí.

V – Circunscrições com regime de lotação singular – Varas do Trabalho com a atuação do Juiz Titular ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade:

83ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Alegrete;

84ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Arroio Grande;

85ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul;

86ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Camaquã + Posto Avançado de São Lourenço do Sul;

87ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Encantado;

88ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Erechim;

89ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Erechim;

90ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Erechim;

91ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Esteio;

92ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Esteio;

93ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Estrela;

94ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Estrela;

95ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha;

96ª Circunscrição: 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;

97ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Rosário do Sul;

98ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa;

99ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa;

100ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar;

101ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Santana do Livramento;

102ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Santiago;

103ª Circunscrição: Vara do Trabalho de São Borja + Posto Avançado de Itaqui;

104ª Circunscrição: Vara do Trabalho de São Gabriel;

105ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;

106ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;

107ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Soledade;

108ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Três Passos;

109ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Triunfo + Posto Avançado de Taquari;

110ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Torres;

111ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Vacaria.

Art. 2º. Preenchidas todas as vagas, ficarão lotados na Corregedoria Regional, com sede na Capital do Estado, um número variável de magistrados, que poderá ser alterado em decorrência de modificações no Quadro dos Juizes do Trabalho Substitutos.

Art. 3º. Com a alteração na numeração das circunscrições, a ratificação da atual lotação, por ocasião da consulta aos Juizes do Trabalho Substitutos, levará em conta a Vara ou as Varas do Trabalho em que o magistrado está atualmente lotado.

Parágrafo único. Com a criação de lotação singular nos Postos Avançados de Capão da Canoa, Marau, Nova Prata, São Sebastião do Caí e Tramandaí, por ocasião da consulta terá precedência na escolha o Juiz do Trabalho Substituto que já estiver em exercício no respectivo Posto Avançado.

Art. 4º. A lotação dos Juizes do Trabalho Substitutos nas circunscrições estabelecidas na presente Portaria, bem como na Corregedoria Regional, terá vigência a partir de 18 de outubro de 2021, ficando expressamente revogada a Portaria nº 08/2017, desta Corregedoria Regional.

Registre-se. Publique-se.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2021.

Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional

Portaria Presidência

Portarias de Diárias

Anexos

Anexo 4: [Diárias](#)

PORTARIA Nº 2.463, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 3975/2019, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER ao servidor aposentado GELSON LUIZ DA SILVEIRA, por ter sido acometido por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 16-01-2021 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª

Região/RS.

PORTARIA Nº 2.474, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 1.516/2018, que institui o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Corporativa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em virtude da falta de regulamentação própria do Poder Judiciário sobre a matéria; CONSIDERANDO a necessidade de redesignação do Comitê de Gestão Estratégica e Governança Corporativa, visando o seu alinhamento com o Referencial Básico de Governança Pública Organizacional (aprovado recentemente pela Portaria TCU nº 170/2020), substituindo-se a referência a corporações da iniciativa privada, carregada pelo termo "corporativa", pela neutralidade inerente ao termo "organizacional"; CONSIDERANDO a deliberação do referido Comitê, conforme consta do item 1 do relatório da 2ª Reunião de Análise da Estratégia de 2021, decorrente da reunião ocorrida em 17.05.2021; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5891/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria GP.TRT4 nº 1.516/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Institui o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Art. 2º Alterar o caput do artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 1.516/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional, composto pelos seguintes membros:
Art. 3º Alterar o caput do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 1.516/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional:
Art. 4º Alterar o caput do artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 1.516/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional são denominadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) e ocorrerão, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.
Art. 5º Republicar-se a Portaria GP.TRT4 nº 1.516/2018, com as alterações ora promovidas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 5: [PORTARIA Nº 1.516-2018 - COMPILADA](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2.375, de 09 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 4947/2021, resolve: 1. DISPENSAR o servidor HJALMAR RODOLFO HOFFMANN (57380), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, o referido servidor, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para o Gabinete da Exma. Desembargadora Luciane Cardoso Barzotto. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Luciane Cardoso Barzotto. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.383, de 09 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5439/2021, resolve: 1. DISPENSAR o servidor RAFAEL FREITAS COMPARIN (117013), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.384, de 09 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5439/2021, resolve: DESIGNAR o servidor GUSTAVO MATOS CASAGRANDE (106542), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.420, de 13 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5712/2021, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor FERNANDO PRETTO (88978), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria Executiva da Escola Judicial para o Gabinete da Exma. Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE

GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.429, de 14 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5755/2021, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 928, de 03-3-2020, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 05-3-2020, que designou a servidora HELEN FERNANDES POLICARPO (111147), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Cerimonial e Eventos, nos impedimentos legais do titular. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.430, de 14 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5755/2021, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora ANNA KARINA QUEIROZ RIVERA PALMEIRA (86738), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Cerimonial e Eventos, nos impedimentos legais do titular. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.434, de 14 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5572/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora MARIANA MEROLILLO MARIMON (90735), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.435, de 14 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5572/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CRISTINA PEREIRA DA CUNHA ILGENFRITZ (50784), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.456, de 15 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5162/2021, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora FERNANDA HAHN PESENTI (102695), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo para a 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.459, de 15 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5203/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ANA BARBARA DOS REIS FERREIRA (111279), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen para a 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.462, de 15 de setembro de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5717/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ALINE SEMPE CHAVES (671105), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Denise Pacheco. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Denise Pacheco para o Gabinete da Exma. Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.472, de 16 de setembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5723/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA (50601), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho para o Gabinete do Exmo. Desembargador Carlos Alberto May. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Carlos Alberto May. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

Provimento

Provimento Corregedoria

PROVIMENTO Nº 278, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Provimento nº 267, de 31.5.2019, que Institui a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, CONSIDERANDO as disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCG-JT/TST; CONSIDERANDO ter sido aprovada pelo Órgão Especial deste Tribunal, na sessão do dia 03.09.2021, proposta da Corregedoria Regional de Revisão e Ampliação do Regime de Lotações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Processo Administrativo nº 6820/2019 – PROAD); CONSIDERANDO as alterações da denominação das unidades Seção de Conservação e Consulta de Documentos Judiciais e Seção de Triagem de Processos Arquivados para Seção de Arquivo de Porto Alegre e Seção do Arquivo-Geral, respectivamente; CONSIDERANDO a necessidade de adequação e de atualização do Provimento nº 267, de 31.5.2019, que institui a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação de artigos e parágrafos, dos capítulos e seções dos Títulos I, II e III do Provimento nº 267, de 31.5.2019, que institui a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Alterar os §§ 1º, 2º, 3º, 5º e acrescentar o § 6º ao artigo 2º; alterar os §§ 1º e 2º e acrescentar os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao artigo 3º, do Título I, do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

§1º A lotação singular consiste na atuação exclusiva de Juiz Titular da Vara do Trabalho e, quando houver, de Juiz Substituto lotado no Posto Avançado.

§2º Os Postos Avançados com lotação singular constituirão circunscrição própria, independente da Sede.

§3º A lotação plena consiste na atuação, em cada Vara do Trabalho, de Juiz Titular e de Juiz Substituto lotado, respectivamente denominados “J1” e “J2”, podendo haver a lotação de um segundo Juiz Substituto, denominado “J3”.

§4º [...]

§5º Os Juizes Substitutos que não estiverem lotados em circunscrições serão lotados na Corregedoria Regional, observadas a quantidade de vagas estabelecidas nos regimes de lotação e a existência de cargos vagos no Quadro do Tribunal.

§6º A cada triênio, haverá revisão do regime de lotação pela Corregedoria Regional, com a possibilidade de revisão pontual e fundamentada, em prazo inferior à revisão ordinária.

Art. 3º [...]

§1º Os Juizes Substitutos já lotados em determinada circunscrição poderão ratificá-la, com precedência quanto aos demais, independentemente da ordem de antiguidade na classe.

§2º Caso alterada a numeração das circunscrições, a ratificação da atual lotação levará em conta as Unidades Judiciárias em que o Juiz estiver lotado.

§3º Por ocasião de nova consulta, a lotação na Corregedoria Regional não será passível de ratificação.

§4º Não havendo interessados em determinada circunscrição, a lotação será ocupada pelo Juiz Substituto de menor antiguidade na classe lotado na Corregedoria Regional.

§5º Alterado o regime de lotação, com extinção ou redução no número de vagas para Juizes Substitutos, o magistrado excedente será lotado na Corregedoria Regional até nova consulta, tendo preferência na escolha, nos casos de redução, o Juiz Substituto lotado na circunscrição que for mais antigo na classe.

§6º Os Juizes Substitutos lotados na Corregedoria Regional terão por sede a capital do Estado.

Art. 3º Alterar os §§ 2º e 3º e acrescentar o § 4º ao artigo 4º, do Capítulo I, do Título II do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§1º [...]

§2º As pautas a serem designadas deverão respeitar a composição e a formatação já adotadas na Unidade Judiciária, inclusive em caso de substituição por motivo de licença ou afastamento.

§3º Nas lotações plenas deverá ser evitada a designação de pautas em turnos coincidentes, em especial quanto às audiências iniciais e unas, de forma a possibilitar o atendimento pelo Juiz que permanecer atuando, no afastamento do outro magistrado.

§4º Casos excepcionais deverão ser previamente submetidos à Corregedoria Regional.

Art. 4º Alterar o artigo 6º, do Capítulo II, do Título II do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Eventuais adiamentos de pauta deverão ser motivados, nos termos do artigo 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCG-JT), e comunicados à Corregedoria Regional, não podendo exceder o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da audiência já designada.

Art. 5º Alterar o artigo 7º e seus parágrafos, do Capítulo III, do Título II do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As férias dos Juizes Titulares e Substitutos serão organizadas em escalas anuais, nos termos da Resolução CSJT nº 253/2019.

§1º Os requerimentos de férias deverão ser encaminhados até o último dia do mês de outubro de cada ano, para fruição no ano subsequente.

§2º A publicação da escala de férias pelo Corregedor Regional, mediante delegação do Órgão Especial, dar-se-á até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior a que se referirem.

§ 3º Nas Varas do Trabalho com regime de lotação plena ou plúrima, os períodos de férias serão estabelecidos em comum acordo entre Juizes Titulares e Substitutos lotados, com preferência aos primeiros, não podendo haver concomitância dos períodos.

§4º Nas Varas do Trabalho com regime de lotação plena ou plúrima poderá haver marcação de audiências nos períodos de férias dos Juizes Titulares e dos Juizes Substitutos lotados, a critério e por conta dos magistrados envolvidos.

§5º As férias de Juizes Titulares e de Juizes Substitutos lotados em Postos Avançados, em regimes de lotação singular, poderão ser requeridas em períodos distintos daqueles preestabelecidos, sujeitando-se à aprovação.

§6º As férias de Juizes Substitutos lotados na Corregedoria Regional serão concedidas em períodos por esta preestabelecidos.

Art. 6º Alterar o parágrafo único do artigo 10; alterar os §§ 3º e 4º e incluir o § 5º no artigo 11; alterar o § 3º do artigo 12; alterar os artigos 13 e 14, da Seção I; os artigos 15 e 16 e seus parágrafos, revogar os artigos 17 e 18, da Seção II, todos do Capítulo IV, do Título II do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

Parágrafo único. Consideram-se de curta duração as necessidades inferiores a 60 (sessenta) dias e de longa duração aquelas iguais ou superiores a esse período.

Art. 11. [...]

§1º [...]

§2º [...]

§3º O Juiz Substituto já designado terá precedência sobre os demais, independentemente da ordem de antiguidade na classe, caso a necessidade de longa duração alcance período de nova consulta.

§4º As necessidades de longa duração supervenientes à consulta semestral serão objeto de nova consulta, excluídos os Juizes Substitutos lotados na Corregedoria Regional que já estejam designados para necessidades de longa duração, e serão objeto da próxima consulta semestral, caso subsistam.

§5º O Juiz Substituto já designado para necessidade de longa duração superveniente não terá precedência sobre os demais quando da realização da consulta semestral subsequente, sendo esta o marco inicial para adquiri-la, independentemente da antiguidade.

Art. 12. [...]

§1º [...]

§2º [...]

§3º A necessidade de designação que persistir será incluída na consulta mensal subsequente, tendo precedência, independentemente da ordem de antiguidade, o Juiz Substituto já designado.

Art. 13. Tratando-se de Unidade Judiciária localizada em município de residência, ou a ele limítrofe, do Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional, ser-lhe-á concedida precedência na designação, salvo se outro com maior antiguidade manifestar interesse em igualdade de condições, resguardado o interesse da Administração Pública.

Art. 14. A Corregedoria Regional poderá designar Juiz Titular ou Substituto para atuar em outra Unidade Judiciária, em acúmulo de jurisdição, abrangendo a realização de audiências.

§1º Nas Varas do Trabalho com regime de lotação plúrima serão designados para atuar, em acúmulo de jurisdição, nos períodos de férias do Juiz Titular da Unidade Judiciária, o Juiz Substituto lotado e os demais Juizes Titulares do Foro.

§2º Nas Unidades Judiciárias com regime de lotação singular será designado Juiz Titular ou Juiz Substituto para atuar nas férias do Juiz Titular ou do Juiz Substituto lotado, preferencialmente com a designação de dois turnos de pautas por semana.

§3º Nos Foros com mais de uma Unidade Judiciária com regime de lotação singular serão designados, preferencialmente, para atuar, em acúmulo de jurisdição, nos períodos de férias do Juiz Titular de cada Unidade Judiciária, os demais magistrados que atuam no Foro.

§4º Quando a designação ensejar acúmulo de jurisdição, serão observados os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira e alternância das designações, previstos na Resolução CSJT nº 155/2015.

Art. 15. Haverá a designação de Juiz pela Corregedoria Regional, sempre que possível, para atuar em substituição, nas seguintes hipóteses:

I - férias;

II - vacância na titularidade de Vara;

III - convocação para atuar no Tribunal;

IV - licenças e afastamentos;

V - outras situações excepcionais, assim definidas pela Corregedoria Regional.

§1º O inciso I não se aplica nos regimes de lotação plena e plúrima.

§2º Nos regimes de lotação plena e plúrima a Corregedoria Regional designará Juiz, para atendimento da necessidade, sempre que possível, a partir do 16º dia de afastamento.

§3º Na hipótese do § 2º, nos primeiros 15 dias, as audiências iniciais e unas deverão ser realizadas pelo outro magistrado que atua na Unidade Judiciária, com a possibilidade de, quando houver colisão de pautas, remanejar as audiências de prosseguimento para até 30 dias contados do retorno do afastamento do Juiz vinculado originariamente;

§4º Situações excepcionais, devidamente fundamentadas, serão analisadas pela Corregedoria Regional.

Art. 16. Nos regimes de lotação singular em Vara única, os processos de impedimento ou suspeição que necessitem da realização de audiência deverão ser pautados nos períodos de férias do magistrado impedido ou suspeito.

§1º Nos regimes de lotação singular em Postos Avançados, os processos de impedimento ou suspeição que necessitem da realização de audiência deverão ser pautados nos períodos de férias do magistrado impedido ou suspeito, a serem realizadas preferencialmente pelo Juiz Titular da Unidade Judiciária à qual o Posto Avançado está vinculado.

§2º Situações excepcionais, devidamente fundamentadas, deverão ser comunicadas à Corregedoria Regional, para análise da designação de magistrado em período diverso e/ou anterior ao das férias.

Art. 17. Revogado.

Art. 18. Revogado.

Art. 7º Alterar os artigos 22, 24, 26 e 27 e seus parágrafos, da Seção I, do Capítulo VI, do Título II do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Cabe ao Juiz que encerrar a instrução processual prolatar a sentença.

§1º Vincula-se ao julgamento o magistrado que receber a contestação, nas hipóteses em que o processo verse apenas sobre matéria de Direito.

§2º A reabertura da instrução ou a conversão de julgamento em diligência vinculará o Juiz que determinar a providência.

§3º O Juiz prolator da decisão modificada permanecerá vinculado ao processo, na hipótese de retorno dos autos para novo julgamento ou ampliação do julgado, por anulação ou reforma da sentença.

§4º O Juiz que determinar o fracionamento da audiência após o início da produção da prova oral ou, finalizada essa, designar audiência para formulação de acordo ou produção de prova complementar, seguirá vinculado ao julgamento, ainda que não tenha sido quem encerrou a instrução.

§5º Na hipótese de descumprimento de acordo homologado e retorno dos autos para julgamento de questão remanescente, permanecerá vinculado o Juiz que o tiver homologado.

Art. 23. [...]

Art. 24. Os processos conclusos para prolação de sentença de conhecimento e decisão em incidentes de execução serão redistribuídos nos casos de convocação ou de designação do Juiz para atuar no Tribunal, bem como em afastamentos e licenças por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Juiz receberá, quando de seu retorno, igual número de processos, preferencialmente da mesma localidade e fase processual

que os anteriormente redistribuídos

Art. 25. [...]

Art. 26. O julgamento de incidentes em processos na fase de execução caberá ao Juiz que estiver atuando na Unidade Judiciária na data em que os processos estiverem aptos para julgamento, conforme certificado pela Secretaria por ocasião de sua conclusão.

§1º Na ausência de um dos magistrados por motivo de férias, licença ou afastamento, os despachos de mero expediente e as decisões interlocutórias deverão ser conclusos ao Juiz que permanecer atuando em Varas do Trabalho com regime de lotação plena ou plúrima, independentemente de sua vinculação original (J1, J2 ou J3).

§2º Aplicam-se aos processos em fase de execução, no que couber, os §§ 3º e 4º do artigo 22 desta Consolidação dos Provimentos

Art. 27. As vinculações dos artigos anteriores cessam nos casos de:

I - aposentadoria;

II - exoneração;

III - convocação e designação para atuar no Tribunal;

IV - acesso ao segundo grau de jurisdição;

V - permuta ou remoção para outro Tribunal.

Art. 8º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 30, da Seção II, do Capítulo VI, do Título II do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. [...]

§1º O processo vinculado à Unidade Judiciária de lotação singular será redistribuído a uma das demais Varas do Foro, onde houver.

§2º Não havendo outra Unidade Judiciária ou não sendo possível a redistribuição, haverá designação de Juiz pela Corregedoria Regional para atuar nos processos de suspeição ou impedimento.

Art. 9º Alterar o parágrafo único do artigo 60, da Seção IV, do Capítulo II, do Título III do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 [...]

Parágrafo único. No Foro de Porto Alegre, as atribuições elencadas nos incisos do caput são incumbência da Coordenadoria de Apoio ao 1º Grau (COAP), à exceção do V, VI, e VIII, que cabem à Seção do Arquivo de Porto Alegre (Arquivo), à Coordenadoria de Execução de Mandados (CEM) e à Direção do Foro, respectivamente.

Art. 10. Alterar o artigo 77 e os §§ 3º e 4º do artigo 84, da Seção II, do Capítulo IV, do Título III do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. Advogados e estagiários, identificados por documento da OAB, independentemente de procuração, poderão examinar em Secretaria autos de quaisquer processos, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 770 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e 189 do Código de Processo Civil (CPC), sendo-lhes assegurado direito à obtenção de cópias, realização de apontamentos e retirada em carga rápida, pelo prazo de 45 minutos.

Art. 84 [...]

§ 3º O advogado deverá peticionar pelo desarquivamento na Unidade Judiciária se os processos já tiverem sido remetidos ao Depósito Centralizado, exceto quanto àqueles de Varas do Trabalho da Capital, que serão solicitados à Seção do Arquivo de Porto Alegre (Arquivo).

§ 4º A Seção do Arquivo Geral (Depósito Centralizado) terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que receber a solicitação, para a remessa do processo à Unidade Judiciária solicitante, registrando o pedido de vista no sistema informatizado.

[...]

Art. 11. Alterar o artigo 182, da Seção XI, do Capítulo V, do Título III do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 182. Quando determinada pelo Juízo a expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário contra massa falida ou empresa em recuperação judicial, será observado o disposto nos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCG-JT).

[...]

Art. 12. Alterar o artigo 190 e seus parágrafos, do Capítulo VI, do Título III do Provimento da Corregedoria TRT4 nº 267/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190. No Foro Trabalhista de Porto Alegre os processos serão arquivados na Seção do Arquivo de Porto Alegre (Arquivo) e, nos demais Foros, serão arquivados na própria Vara do Trabalho ou na CCDF, onde houver, ali permanecendo pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 1º Após o prazo previsto no caput, os processos arquivados definitivamente das Unidades Judiciárias de Porto Alegre serão remetidos pela Seção do Arquivo de Porto Alegre (Arquivo) à Seção do Arquivo Geral (Depósito Centralizado).

§ 2º As demais Unidades Judiciárias, decorrido o prazo do caput, solicitarão à Secretaria-Geral Judiciária, por meio do endereço eletrônico <segjud@trt4.jus.br>, a remessa dos autos arquivados definitivamente à Seção do Arquivo Geral (Depósito Centralizado).

Art. 13. Republicar-se o Provimento nº 267, de 31.5.2019, com as alterações determinadas.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional

ÍNDICE

Diretoria Geral	1		
Apostila	1		
Apostila - Portaria Presidência	1	Portaria	1
Edital	1	Portaria Corregedoria	1
Edital da Corregedoria	1		

Portaria Presidência	3	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4	
Provimento	6	
Provimento Corregedoria	6	